

Processo n.: @REC 21/00476313

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 255/2021, exarado no Processo n. @REP-17/00673430

Interessado: José Cláudio Caramori

Procuradores: Maria Tereza Zandavalli Lima e Thiago Felipe Etges

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 122/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame proposto pelo Sr. José Cláudio Caramori, com amparo no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contestando o Acórdão n. 255/2021, proferido na Sessão Ordinária de 02/06/2021, nos autos do Processo n. @REP-17/00673430, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida, sem prejuízo da correção de erro material, consoante exposto na Proposta de Voto n. GAC/LRH 252/2023 (@REC-21/00548080).

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Chapecó e ao responsável pelo Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 16/2023

Data da Sessão: 10/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC